

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4973/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**INEXIGIBILIDADE**

<b>OBJETO</b>			
CONTRATAÇÃO	DE	EMPRESA	ESPECIALIZADA
EM	LICENCIAMENTO	DE	ASSINATURA
DE	ORÇAMENTOS DE OBRAS,	DESTINADA A ATENDER O QUADRO	DE ENGENHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE	INFRAESTRUTURA,	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA.

**BARREIRAS – BAHIA**



Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA  
CEP 47.806.146.  
Fone: (77) 3614 7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914

LOTEAMENTO ARATU

BARREIRAS


13.654.405/0001-95

00000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <http://e-licdn.ba.gov.br/ep/va/IdaDoc.seam?CodigoDocumento=03b5700d-7218-4521-a9d7-71fcd542cc0d>

## Processo: 4973/2023

Nº Processo: 4973/2023	Data de Abertura: 12/01/2023 15.56.05	Situação: Em trâmite
	Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	CPF/CNPJ: 13.654.405/0001-95	Telefone: 7736147104
Funcionário Requerente:		
Endereço: Rua Edigar de Deus Pitta, 914	Município: BARREIRAS - BA	
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO	Previsão em dias: 15	
Setor Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Tipo Requerente: AUTOR	

### Sumula do Processo

APERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE ASSINATURA DE TITULO DE ORÇAMENTO DE OBRAS, DESTINADA A ATENDER O QUADRO DE ENGENHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS/BA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Requerente

Carlos Eduardo da Silva

Protocolo

Carlos Eduardo Alves da Silva  
Prefeitura Municipal de Barreiras  
Atendente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em licenciamento de assinatura de sistema de orçamentos de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de **Inexibilidade de licitação**, enquadrado no caput do **artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93**, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Conforme demandas de contratação de obras do município, as Secretarias são responsáveis pela elaboração dos processos licitatórios, dos quais, entre uma série de documentos de caráter obrigatório a serem apresentados no Projeto Básico, tem-se as **planilhas orçamentárias**.

3.2. O orçamento de uma obra é a peça de fechamento do seu projeto, traduzindo-o em termos econômicos e financeiros. Trata-se de etapa preparatória indispensável em qualquer contratação pública.

3.3. O orçamento-base elaborado pela Administração serve como referência e como um guia na elaboração da proposta de preços, constituindo-se como uma das principais peças do processo licitatório a ser analisada pelo construtor.

3.4. Desenvolvido para seguir rigorosamente todos os padrões e as normas do TCU (Tribunal de Contas da União), com uma detalhada assertividade e precisão nos cálculos, é considerado por especialistas um dos melhores softwares para concorrer a licitações públicas no Brasil.

O sistema conta com 19 bases de composição, incluindo SINAPI, SICRO e SBC, todas atualizadas de forma automática e sem custo adicional para o usuário.

3.5. Dessa forma, a aquisição dessa licença irá melhorar a qualidade dos processos produzidos pelos Engenheiros, bem como garantir uma entrega mais ágil, devido as seguintes vantagens:

*Barreiras*



- Pesquisa simplificada das composições;
- Importação do Excel;
- Ajuste automático de preço das composições e do orçamento
- Segue as regras do TCU
- Padrão de Cálculo da Base SINAPI
- BDI'S diferenciados por composição e tipos de insumos
- Sistema 24h on-line
- 100% criptografado
- Suporte on-line todos os dias

#### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1- No que diz respeito a escolha do Fornecedor em atendimento ao que preconiza no artigo 26, II, da lei nº8.666/1993, informamos que se trata de um Software desenvolvido de forma personalizada para atender os seus objetivos próprios.

4.2- Para isso foi juntado a esse Termo de Referência Certidão que atesta que a empresa 3F LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa ORÇAFASCIO.

4.3- Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que o objeto almejado não é um programa comum a outras empresas ou fornecido no livre mercado.

#### **5. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Será fornecida uma licença anual dos módulos abaixo, com direito a 05 (cinco) usuários.

##### **I – MÓDULO ORÇAMENTO**

Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;

Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;

Prerrogativa de criar um Banco de Dados Proprios;

Cronograma físico/financeiro;

Cópia de orçamento e composição para reaproveitamento de conteúdo;

Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;

Importação de orçamentos Excel; Envio de cópia do orçamento para terceiros;

Todos os relatórios em XLSX;

Relatórios: orçamento sintético, orçamento sintético com valor da mão de obra, orçamento sintético com valor da mão de obra e material, orçamento com composições analíticas,

*Barbosa*



composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, Curva ABC de serviços e Cronograma Físico/financeiro.

## II- MÓDULO BASES ADICIONAIS

Além da BSE SINAPI, será fornecidos as seguintes módulos adicionais:

### Bases Nacionais

SINAPI - Base da Caixa Econômica Federal

SBC - Maior coleção de composições do país, presente em 27 capitais.

SICRO - Base do DENIT

STABILE Banco de Composições

### Bases do Sudeste

Base do Governo de São Paulo

Base da Secretaria de Educação - São Paulo

SIURB - São Paulo

SIURB INFRA - São Paulo

SETOP - Minas Gerais

SUDECAP - Minas Gerais

IOPES - Espírito Santo

### Bases do Nordeste

ORSE- Sergipe

SEINFRA - Ceará

CAEMA - Maranhão

EMBASA - Bahia

CAERN - Rio Grande do Norte

### Bases do Centro-oeste

AGESUL - Mato Grosso do Sul

AGETOP CIVIL - Goiás

AGETOP RODOVIARIA - Goiás

### Bases do Norte

SEDOP - Pará

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO POR USUÁRIO	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
1	Módulo Básico - Orçamento completo com cronograma	05	01	12 meses

*Paulo*



2	Módulo Adicionais	Bases	05	01	12 meses
---	-------------------	-------	----	----	----------

#### 6. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO POR LICENÇA DE USO DO SISTEMA :

- 6.1. A proponente deverá disponibilizar por licença o sistema contratado e prover suporte técnico, contados a partir da data de assinatura do contrato. A proponente deverá disponibilizar a versão de Software mais atual para os módulos ofertados;
- 6.2. A proponente deverá disponibilizar um e-mail e um número de telefone para atendimento e abertura dos chamados (suporte) por parte da Secretaria de Administração e Planejamento;
- 6.3. O atendimento deverá em idioma português Brasil;
- 6.4. Todos os serviços deverão ser prestados em horário comercial local, de segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00 às 18h00, em casos excepcionais poderão ser realizados fora do horário comercial.

#### 7. MANUTENÇÃO LEGAL :

- 7.1. A proponente deverá garantir sem nenhum custo adicional as eventuais correções do sistema durante todo o período do contrato.
- 7.2. A proponente deverá garantir todas as atualizações/alterações necessárias no sistema, durante o período do contrato;
- 7.3. A proponente deverá prestar serviços de suporte ao sistema, por e-mail, sistema próprio de chamadas, contato telefônico, não havendo limite de horas para esta prestação de serviços. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante o horário comercial.

#### 8. CUSTOS OPERACIONAIS:

- 8.1. Correrão por conta da contratada, todo o custo de insumos, taxas, impostos, encargos e outros que venham a ser necessários à execução do objeto.

#### 9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo para a execução contratual será de 12 (doze) meses, prorrogados até o limite fixado em lei, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto Original.
- 9.2. Os 05 (cinco) usuários deverão ser denificados pela Secretária de Administração.

*Barbosa*



## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

10.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após liberação da licença do soft e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

10.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer acesso ao sistema aos usuários definidos pela Secretaria de Administração.

11.2. Efetuar manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema.

11.3. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

11.4. Todas as despesas decorrentes da contratação, utilizadas para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante de prestação dos serviços.

11.5. Ao término do contrato, a empresa assume o compromisso de disponibilizar todos os dados contidos nos bancos de dados, exportados em arquivos formato padrão para fácil importação, com os respectivos layouts e identificação de todas as informações.

*Barbosa*



**11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

**11.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

**11.8.** Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

**11.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

**11.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**11.11.** Dar suporte ao Sistema.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião dos serviços executados;

**12.2** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

**12.3** Acompanhar e fiscalizar o objeto desse Termo;

**12.4** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

**12.5** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**12.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

**12.7.** Notificar, por escrito, a PROPONENTE, ocorrência de eventuais anormalidades nos serviços executados em consonância como prazo estipulado para a sua regularização;

**12.8.** Proporcionar todas as condições pertinentes, para que a PROPONENTE possa executar seus serviços dentro das normas e premissas estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.9.** Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato;

**12.10.** A utilização ou não do Sistema, após a implantação, será de total responsabilidade dos usuários envolvidos.





### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei nº8.666/93, no que couber garantindo o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação conforme o termo de referencia ;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fiser declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou faudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar á licitante as seguintes sanções:

- a) Advertencia;
- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**13.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração.

**14.2** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;



14.3 Fica designado o servidor público Marcus Vinicius dos Santos Penalber, Matrícula nº 58504, lotado no Gabinete do Prefeito, como FISCAL DO CONTRATO.

Barreiras-Ba, 10 de Janeiro de 2023.

  
**Gislaine César de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal da Administração e Planejamento



**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software  
Orcafascio.com, Software para Engenharia.**

Santo Andre - SP 5 de Janeiro de 2023

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

CNPJ: 13.654.405/0001-95

A **3F Ltda** detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento e Bases Adicionais**.

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

**MÓDULO ORÇAMENTO**

**Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro**

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

**MÓDULO BASES ADICIONAIS** (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374



SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOF - PA	1.488	1.491
CPOS - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
<b>TOTAL</b>	<b>88.147</b>	<b>87.348</b>

**PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO À VISTA
1	Módulo Orçamento	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	5	R\$ 799,00
<b>À VISTA: R\$ 1.798,00</b>			



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, \*exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico e OF Hidráulico\*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade **OrçaFascio** (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>
- A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxilio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;
- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

**OBS:** Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

## PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 25/03/2023.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX, bem como cartão de crédito em até 12x (com acréscimo da operadora online, de acordo com o número de parcelas desejadas). A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.
- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.
- **Cartão de crédito:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema, de forma definitiva ou provisória, de acordo com a operadora online.
- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação

000015



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOS  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam>

SOUZA S  
ligo do docum



# Orçafascio

Software de Orçamento de obras





**OrçaFascio**  
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050

0000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 03b3700d-72f8-4521-a9d7-71ffcd542ccd

imediate, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

### DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**

CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

#### **BANCO DO BRASIL**

Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 TED e PIX

#### **ITAÚ**

Agência: **7933**

Conta Corrente Jurídica: **18651-7** (Operação: **341**) TED e PIX

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

**Joice Pereira**

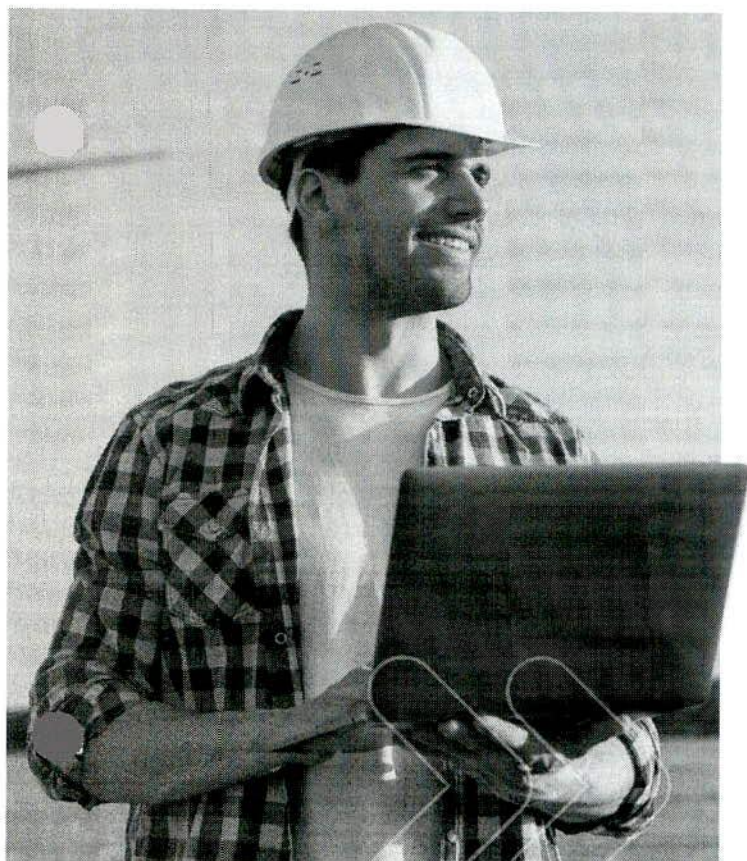
**Gerente de Contas Governamentais - 3F Ltda**

Contato (41)99224-0950



000016

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03b5700d-7218-4521-a9d7-71fcd542cccd



## O que é o **OrçaFascio?**

**O único software que une Engenharia  
de Custos e Gestão de Obras**

Torna a elaboração de orçamentos até 8x mais rápida, com maior exatidão e integração com outras disciplinas.

Somos o único software com BIM 5D de verdade.





000001

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03b5700d-7218-4521-a9d7-71fcd542cccd

Mais de 4.500 clientes  
de todo o Brasil

Construtoras

Orçamentistas

Projetistas

Órgãos Públicos

Incorporadoras

Já somos mais de  
**30mil**  
usuários ativos

Nosso objetivo é popularizar o uso da tecnologia e gerar inteligência de dados na gestão da Construção Civil.

Soluções para todas as realidades!

Somos o primeiro software a desenvolver uma solução especialmente para grandes projetos, órgãos públicos e licitações de grande escala em parceria com a Autodesk.





810000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03b3700d-72f8-4521-a9d7-71ffcd542c0d

## Como o OrçaFascio ajuda a sua empresa?



Orçamentos mais rápidos e assertivos



Medição integrada com planejamento e orçamento



Diário de Obras como ferramenta de gestão



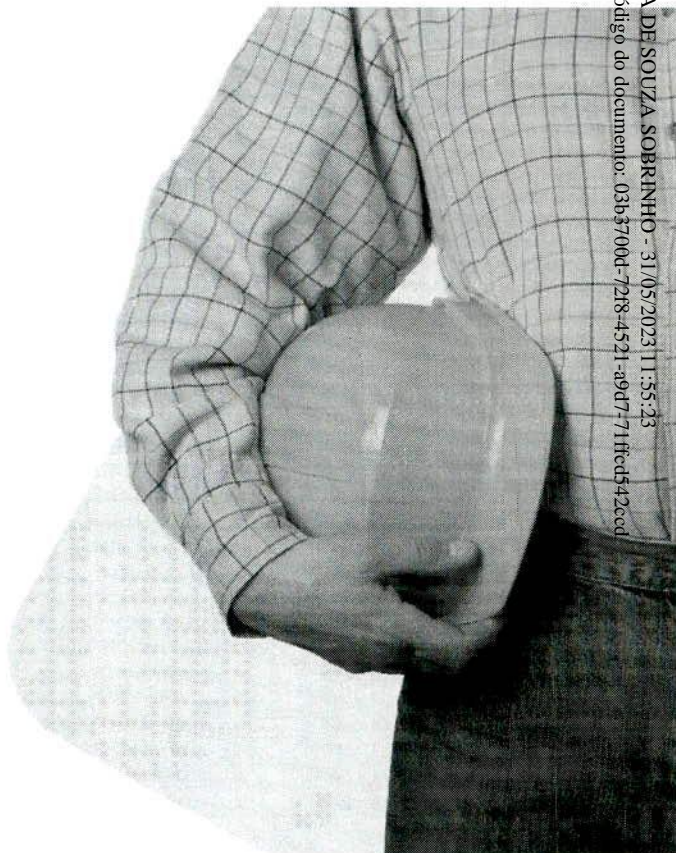
BIM 5D preciso e rápido



Planejamento integrado com o que acontece na obra



Mais de 20 bases adicionais





000019

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03b3700d-72f8-4521-a9d7-71fcd542cccd



# » Módulos OrçaFascio



000020

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 3.F05.2023.11.55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 034570041201815014917711fed452ced

Os módulos do OrçaFascio possuem funcionalidades específicas para resolução, gerando menos custos, entregas dentro dos prazos, e muito mais produtividade e economia no canteiro de obras.



#### Orçamento

Monte orçamentos mais rápido e de forma simples, seguindo todas as regras de orçamentação do TCU e da Caixa Economica Federal. Módulo integrado com todos as soluções OrçaFascio e parceiros.



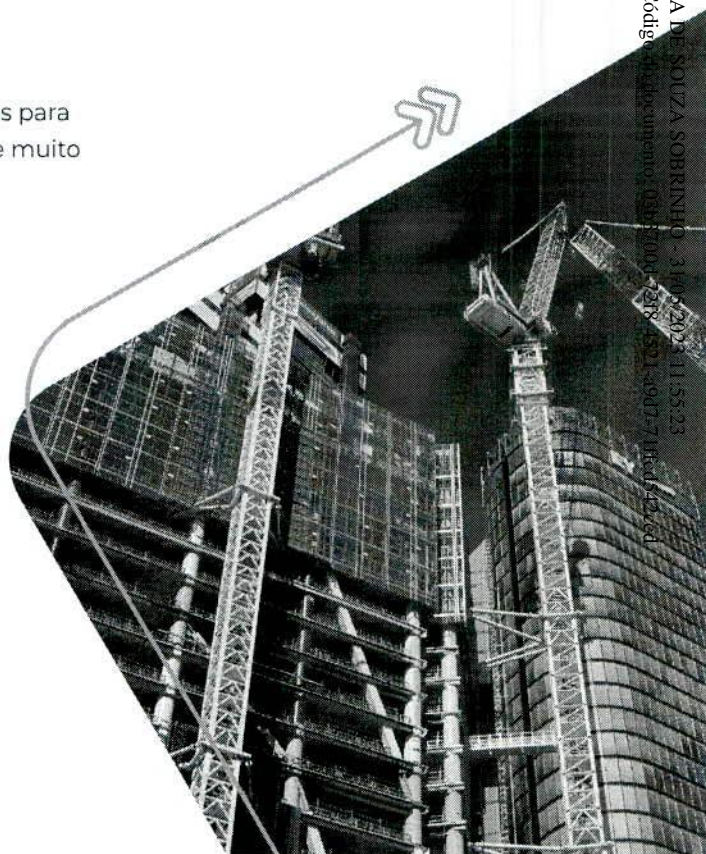
#### OrçaBIM

A revolução do Orçamento de Obras, levantamento automático de quantitativos: do projeto em 3D para orçamento.



#### OFElétrico

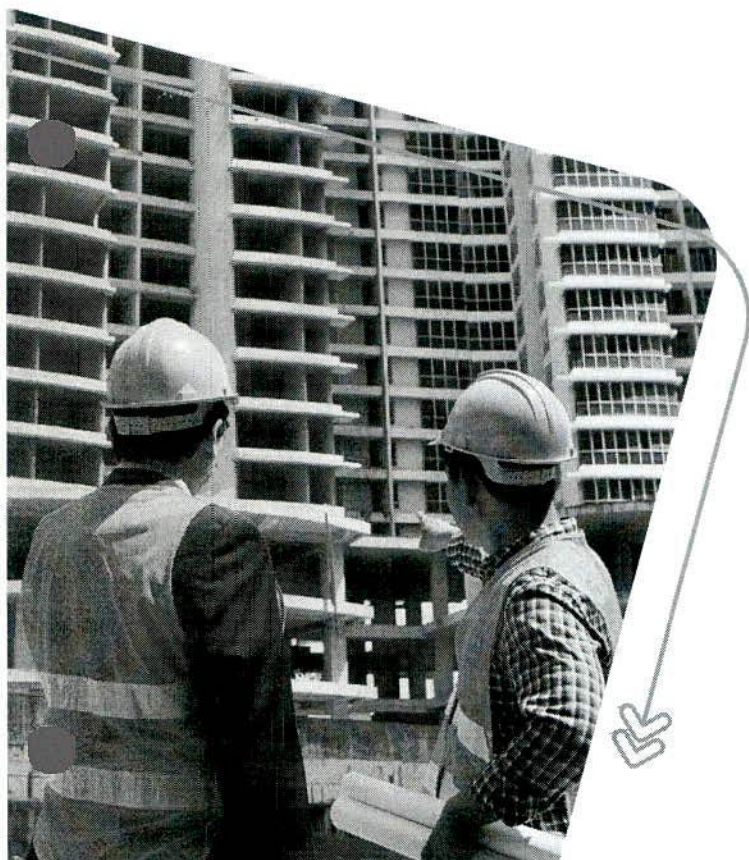
O plugin para Revit automatiza processos e reduz em até 10x o tempo de elaboração de projetos elétricos ou de telecomunicações.





000021

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0353700d-72f8-4521-a9d7-71ffcd542c0d



#### Planejamento

Defina as atividades das equipes e controle diariamente o andamento e os custos das obras.



#### Medição de Obras

Mensure com precisão, direto do canteiro e utilize os dados coletados para gestão dos seus projetos.



#### Diário de Obras

Use as informações do Diário para analisar o Orçado e o Realizado de forma integrada com o planejamento e o Orçamento.



#### Bases Adicionais

Acesso a mais de 20 bases de composições para fazer orçamentos para qualquer estado do Brasil e obras federais.





000023

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03b3700d-72f8-452f-a9d7-71fcd542cccd



O que dizem  
**>> Nossos clientes**

0000



"O OrçaBim, plugin para o REVIT, consegue extrair dados dos modelos de projetos arquitetônicos, estruturais e complementares de forma colaborativa sem perdas na troca de informações com o software de orçamentação. Isso tornou nossos orçamentos de obras eficazes e muito mais precisos."

**Fernanda Concarlos**  
Arquiteta e urbanista

"O sistema é totalmente integrado a nuvem, todas as associações que eu faço são salvas automaticamente em nuvem na forma de orçamento."

O OrçaFascio trouxe aquilo que a gente busca, o ganho de produtividade e consequentemente uma economia de tempo. O valor agregado é muito grande ao projeto. O OrçaFascio trouxe muitas vantagens que antes não eram possíveis"

**Paulo Renato**  
Arquiteto e urbanista





000025

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 03b3700d-72f8-4521-a9d7-71f1fc4542cc0

Quando avaliamos uma estrutura no trinômio: estética, economia e segurança, é muito importante que a solução atenda aos requisitos do contexto do BIM, o I da informação não é só importante na troca desses dados, mas também, para viabilidade técnica do empreendimento. A OrçaFascio vai permitir que você faça isso, inclusive, importando orçamentos estáticos, transformando eles em paramétricos dentro do contexto BIM.

**Li Chong**

Engenheiro civil estrutural



000026

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:27  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 03b5700d-72f8-4521-a9d7-711111111111

# Não perca mais tempo e dinheiro!

Faça um teste grátis ou fale com um de nossos consultores e torne a gestão da sua empresa muito mais promissora.

Fazer teste grátis





000027

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f11eb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f



[www.orcafascio.com](http://www.orcafascio.com)

Data e hora da consulta: 24/11/2022 11:44

Usuário: \*\*\*.018.551-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
158299	IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
10.651.417/0005-00	RODOVIA SUL GOIANA S/N KM 1, ZONARURAL - RIO VERDE	75901-970
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RIO VERDE	GO	55 64 3620 5600

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	320

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	170758	8100000000	339040	151560	H20RLP01CRJ

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
24/11/2022	Ordinário	23218.004045.2022-27	0,0000	1.798,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
23.484.444/0001-45	3F LTDA	09030-520
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
DOUTOR ANTONIO ALVARO 450 VILA ASSUNCAO	MACAPA	AP
<b>Telefone</b>		

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
95	INEXIGIBILIDADE	25	-	III	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 8.666 / 1993					

#### Descrição

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS - ORÇAFASCIO., CONFORME PROCESSO NR. 23218.004045.2022-27.

#### Local da Entrega

ROD. SUL GOIANA, KM 01 - ZONA RURAL. RIO VERDE-GO. CEP: 75.901-970. TELEFONE: (64) 3624-1000.

#### Informação Complementar

15812407000292022 - UASG Minuta: 158124

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/11/2022 11:44:24	Alteração



Data e hora da consulta: 24/11/2022 11:44

Usuário: \*\*\*.018.551-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	1.798,00

**Subelemento 06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador de Software de Engenharia por 12 meses - Orçafascio	1.798,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/11/2022	Inclusão	1,00000	1.798,0000	1.798,00

## Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

FABIANO GUIMARÃES SILVA

\*\*\*.535.301-\*\*

24/11/2022 11:43:36

**Gestor Financeiro**

YARA CRISTINA PEREIRA MARTINHS

\*\*\*.018.551-\*\*

24/11/2022 11:44:24

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/11/2022 11:44:24	Alteração



**ACADEMIA DA FORÇA AEREA**  
 ESTRADA DE AGUAI S/N - (CAMPO FONTENELLE) CAMPO FONTENELLE  
 PIRASSUNUNGA - SAO PAULO CEP: 13630000  
 TELEFONE: (19)35657000 FAX:  
 CNPJ:

Data Impressão: 14/10/2022

Status: APROVADO

<b>FORNECEDOR</b> <b>JF LTDA</b> CNPJ: 23484444000145 R DAS CANELEIRAS SAO PAULO TEL.: (11) 9760-6143 FAX:	<b>LOCAL DE ENTREGA SEGUNDO EDITAL DE LICITAÇÃO</b>		<b>EMPENHO DE DESPESA</b>		
	<b>DADOS BANCÁRIOS FORNECEDOR</b> Bco: Ag: Conta:		IDENTIFICADOR 22E1676 v. 1	Empenho 2022NE001823	DATA NE 14/10/2022
<b>TERMO PAGAMENTO</b> DENTRO DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA FATURA ORIGINAL DO BEM					

ITEM	REQUISIÇÃO	SUB	PAM/S	DESCRIÇÃO	DPE	PROC LIC	EMIÇÃO	QUANT	UNID	PRC UNITARIO	PRC TOTAL
1	YSP280001AU	01	0239/SDIE/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE S RE DE ENGENHARIA - ORÇAFASCIO (MÓDULO ORÇAMENTO) - Ref a REQ:YSP280001AU	13/11/2022	I220001	13/10/2022	5,00000000	UN	199,8000	999,00
2	YSP280002AU	01	0242/SDIE/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE S RE DE ENGENHARIA - ORÇAFASCIO (MÓDULO BASES ADICIONAIS) - Ref REQ:YSP280002AU	13/11/2022	I220001	13/10/2022	5,00000000	UN	159,8000	799,00

PAG: 67510.017403/2022-22 Contrato: I/L: C22003 LIC: Inexigibilidade P. SIASG: 14/2022 UG Cred2006D CODEMP: G585\$ PTRES: 168901 FONTE: 0100000000 PI: A0000340100 ND: 339039	<b>É MANDATÓRIO EMITIR NOTA FISCAL EXCLUSIVA PARA ESTE IDENTIFICADOR, FAZENDO REFERÊNCIA À(S) REQUISIÇÃO(ÕES) CORRESPONDENTE (S)</b>	TOTAL NE: 1.798,00
NE: 2022NE001823 Emp Desp 14/10/2022 VL: 1.798,00 Valor Final OC: 1.798,00		<b>TOTAL FINAL OC: 1.798,00</b>

OBS: Local de entrega: AFA - 22S1859 - SOFTWARE DE ENGENHARIA para aplicação na SDIE. Setor SDE. Responsável. Cv Shahlia. (19) 3565-7373/7201.

Cel MARCUS MARCIO XAVIER DA SILVA Ordenador de Despesas	Cel HELGA MENDES SALMON Agente de Controle Interno	2º Ten JÉSSICA HENCKLEIN FERREIRA Gestor de Licitações
--	---	---

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
 Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3f1f6b5f-0a45-476a-b2e0-3a63a5888b4f

090030



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

000031



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3f1feb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

Documento:	22E1676
Data/Hora de Criação:	14/10/2022 11:47:15
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	bc72245a149dceebacfaa2b688985fac
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JÉSSICA HENCKLEIN FERREIRA no dia 20/10/2022 às 10:30:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELGA MENDES SALMON no dia 11/11/2022 às 11:17:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCUS MARCIO XAVIER DA SILVA no dia 11/11/2022 às 11:44:40 no horário oficial de Brasília.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**

000032



<b>Nota de Empenho Estimativo   Nº: 2327   DATA: 27/09/2022   FICHA: 28</b>						
<b>Licitação: INEXIGIBILIDADE</b> <b>Processo: 00702/2022</b>		<b>Autorização da Despesa:</b> <b>Reserva de Saldo:</b> <b>Pedido Nº: 02127/22</b>				
<b>Dados do Fornecedor:</b> NOME: 9789 - 3F LTDA C.N.P.J: 23.484.444/0001-45 ENDEREÇO: RUA DAS CANELEIRAS, 979 - JARDIM CIDADE: SANTO ANDRE/SP		<b>Dados de Contabilização:</b> D: 332319900000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110102000000 FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR				
<b>CÓDIGO - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA</b>		<b>CÓDIGO DE APLICAÇÃO</b>				
02 - PODER EXECUTIVO 03 - SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP 01 - SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO 04.122.0002.0002.0000 - Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		002 PREFEITURA MUNICIPAL 001 Recursos Próprios / Ordinários				
		<b>FONTE TCE/RO</b> 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos 0000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
		<b>FONTE STN 1.500</b> Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)				
<b>DOTAÇÃO TOTAL</b>	<b>EMPENHADO ATÉ A DATA</b>	<b>VALOR DESTA EMPENHO</b>	<b>SALDO ATUAL</b>			
1.019.001,46	997.358,22	1.798,00	19.845,24			
um mil e setecentos e noventa e oito reais.						
<b>VALOR EM R\$ 1.798,00</b>						
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000077/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença Corporativa (assinatura) anual do Software OrçaFascio para elaboração de orçamentos de obras para projetos de engenharia, contendo a base de dados SINAPI, pelo período de 12 (doze) meses.						
<b>Detalhamento dos Itens</b>						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LICENÇA CORPORATIVA (ASSINATURA) DO SOFTWARE ORÇAFASCIO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTENDO A BASE DE DADOS SINAPI - MODULO ORÇAMENTO DE OBRAS		1,00	SER	999,00	999,00
2	LICENÇA CORPORATIVA (ASSINATURA) DO SOFTWARE ORÇAFASCIO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTENDO A BASE DE DADOS SINAPI - MODULO BASES ADICIONAIS		1,00	SER	799,00	799,00
<b>Retenções/Consignações</b>						
						<b>Valor Total: 1.798,00</b>

Emitido por: Sunamita Silva dos Santos Cost

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000  
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 10:16, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043



27/09/2022

00003



de 13/01/2020.



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/09/2022 às 11:47, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br), informando o ID **164108** e o código verificador **81282919**.

Referência: Processo nº 3-702/2022.

Docto ID: 164108 v1

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f1feb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f



000034

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f1febf5f-0a45-476a-b2ee-3ac63a588ab4f

**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

IN 006/2020  
PROCESSO Nº 23223.002630/2020-51

CONTRATO 006/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA 3F LTDA

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação do Sudeste de Minas Gerais**, com sede na Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama da Souza**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicada no *DOU* de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 253.093.128-38 portador da Carteira de Identidade nº 262.328.724, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **3F Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 3555, Belrol, em Macapá, AP, CEP 68.902-650 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portador da Carteira de Identidade nº 150410, expedida pela POLITEC/AP e CPF nº 864.568.572-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.002630/2020-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 006/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de licença de uso para 5 (cinco) usuários de software de apoio para elaboração de orçamento (ORÇAFASCIO)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Inexigibilidade, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

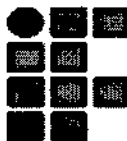
**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **13/07/2020** e encerramento em **13/07/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:



000035

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f1febf5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

## INSTITUTO FEDERAL

### Sudeste de Minas Gerais

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$1.798,00 (mil setecentos e noventa e oito reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339040

PI: L20RLP0100N

NE: 2020NE800137



000036

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: 3f1feb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

## INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



000037



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.4.3. Indenizações e multas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.  
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL**

17.1. O presente termo será firmado com assinatura dos representantes das partes, através de certificado digital e CPF emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000036



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, arquivado no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 13 de julho de 2020.

RONELLE  
RODRIGUES  
SANTA  
ANA:86456857287

Assinado de forma digital  
por RONELLE RODRIGUES  
SANTA ANA:86456857287  
Dados: 2020.07.09 17:47:07

-03'00

---

Charles Okama de Souza  
CPF: 253.093.128-38  
IF Sudeste de Minas Gerais

---

Ronelle Rodrigues Santa Ana  
CPF: 864.568.572-87  
3F Ltda

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f11eb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Rua Edigar de Deus Pitta  
Lot. Aratu  
BARREIRAS - BA  
CNPJ : 13.654.405/0001-95

Nº da Compra : 4973/2023  
Espécie: Serviços Gerais  
Critério: Menor Preço por Item



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 3f1feb5f-0445-476a-b2ee-3a63a5884b4f

**MAPA COMPARATIVO**

Item	Especificação	Quantidade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
001	Licença para sistema de orçamentos de obras	1	1.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Média:	1.798,00											
Total Vencido:			1.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral:			1.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Média:		1.798,00										

Por considerarmos a(s) mais conveniente(s) e vantajosa(s) para a Municipalidade, nos seus itens respectivos.

Participantes 01 3794 - 3F LTDA

000009



Barreiras, BA, 12 de janeiro de 2023.

De: **Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

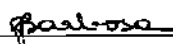
Para: **João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Solicito autorização para a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE ASSINATURA DE SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, DESTINADA A ATENDER O QUADRO DE ENGENHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA, nos termos da proposta apresentada pela empresa 3F LTDA, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Sendo o que nos apresenta no momento, agradecemos e renovamos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração





000041

De: **João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal de Barreiras.

Para: **Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

Data: 16 de janeiro de 2023.

### AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação da Secretária de Administração, Sra. Gislaine César de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a Abertura do Processo Administrativo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE ASSINATURA DE SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, DESTINADA A ATENDER O QUADRO DE ENGENHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes

Cordialmente,

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



000042

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3f11eb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

De: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

Para: Setor Contábil

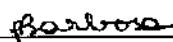
Data: 19 de janeiro de 2023.

Prezados,

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo, bem como Autorização do Prefeito Municipal, João Barbosa de Souza Sobrinho, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE ASSINATURA DE SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, DESTINADA A ATENDER O QUADRO DE ENGENHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA**, através da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, situada a Rua das Caneleiras, nº 979, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP.: 09.090-050, bem assim que o custo importa em um valor total de **R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)**, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá as referidas despesas.

Após indicação de recursos, encaminhe-se o processo à Tesouraria para **disponibilização financeira**.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**De: Bartolomeu Pinto da Silva**  
Setor: Contabilidade/SEFAZ

**Para: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Administrativo nº 4973/2023**  
**Procedimento Licitatório Modalidade: Inexigibilidade de Licitação**

**Empresa: 3F LTDA**  
**CNPJ: 23.484.444/0001-45**

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em licenciamento de assinatura de sistema de orçamentos de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, tendo a seguinte estrutura:

**Unidade: 03.06.50 – Sec. Municipal de Planejamento**

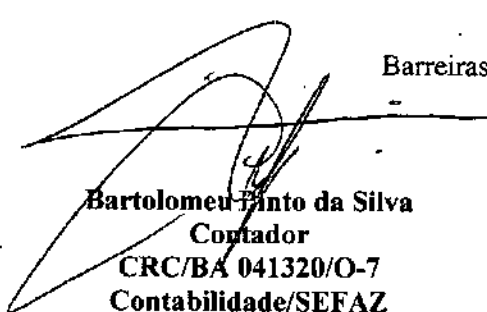
**Projeto/Atividade: 1005 – Produção e Elaboração de Projetos**

**Elemento da Despesa: 33.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

**Valor Global: RS 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais).**

Barreiras-BA, 19 de janeiro de 2023.

  
**Bartolomeu Pinto da Silva**  
**Contador**  
**CRC/BA 041320/O-7**  
**Contabilidade/SEFAZ**

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.803-914

Fone: (77) 3614-7117 / Fax 3614-7100

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**De: Luana Soares de Sousa**  
Setor: Financeiro/Tesouraria- SEFAZ

**Para: Gislaíne César de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**Processo Administrativo Nº 4973/2023**  
**Procedimento Licitatório Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Empresa: 3F LTDA**  
**CNPJ: 23.484.444/0001-45**


Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade Financeira, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em licenciamento de assinatura de sistema de orçamento de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

Considerando o exposto no processo no administrativo nº 4973/2023, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor Global do processo de R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais).

É oportuno salientar que a administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 19 de janeiro de 2023.

  
**LUANA SOARES DE SOUSA**  
Secretaria da Fazenda  
Execução Financeira

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
EM 25 / 01 / 2023  
  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Barreiras, BA, 23 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**De: Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**Para: Edilson Xavier Neves**  
Licitação

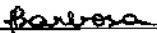
Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto a tramitação do processo administrativo nº 4973/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE ASSINATURA DE SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, DESTINADA A ATENDER O QUADRO DE ENGENHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA**, através da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, situada a Rua das Caneleiras, nº 979, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP.: 09.090-050.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O procedimento administrativo será realizado na forma de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O custo importa em um valor total de **R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)**.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3656 - 12 de Abril de 2022 - ANO 16



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f1feb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

000046



## PORTARIA Nº392, DE 12 DE ABRIL DE 2022

*Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e de outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- Presidente: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775
- Membro Titular: Irisneia de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
- Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
- Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal



000047



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f1feb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

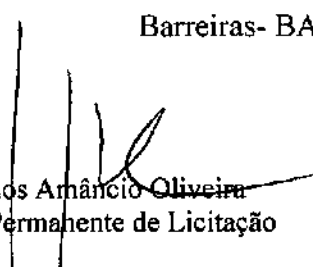
**De: Jose Carlos Amâncio Oliveira**  
**Comissão Permanente Licitações**

**Para: Procuradoria Geral do Município.**

Ref. Contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica **Empresa 3F Ltda – ME** , CNPJ /MF nº 23.484.444/0001-45 , Rua Odilardo Silva nº 3555 Bairro BEIROL - MACAPÁ – AP CEP : 68.902-650 , Processo Administrativo nº 4973/2023- Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023.

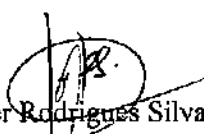
Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal referente à realização de procedimento. Destinado à contratação da **Empresa 3F Ltda – ME** , CNPJ /MF nº 23.484.444/0001-45 , Rua Odilardo Silva nº 3555 Bairro BEIROL - Macapá –AP CEP : 68.902-650, e a única desenvolvedora e detentora de direitos autorais e de comercialização do Programa ORÇAFASCIO com o custo total de R\$ 1.798,00( hum mil setecentos e noventa e oito reais) , em razão da autorização solicitada, mediante ofício datado em 12 de janeiro de 2023 , expedido pela Secretaria Municipal de Administração , através da Sra. Gislaíne Cezar de Carvalho Barbosa , Secretária Municipal de Administração , tendo como objeto a Contratação de especializada em licenciamento de assinatura de sistema de orçamento de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros das Secretarias de municipais de Barreiras /BA, solicitamos que seja emitido parecer jurídico com o propósito de analisar a possibilidade legal desta contratação.

Barreiras- BA, 24 de março de 2023.

  
Jose Carlos Amâncio Oliveira  
Comissão Permanente de Licitação

  
Irisnet de Souza Pereira

Membros da Comissão Permanente de Licitação

  
Heber Rodrigues Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f1feb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº / 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4973/2023.**

**O MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito nº CNPJ: 13.654.405/0001-95 com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, representado aqui pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG sob o nº 2.091.375 SSP/BA e CPF sob o nº 176.219.505-44, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ..... , CNPJ /MF nº ..... , Rua ..... nº ..... Bairro .....  
– Cidade /Estado CEP : ..... , doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de licenciamento de assinatura de sistema de orçamento de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros das Secretarias de municipais de Barreiras /BA , Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023 , mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO**

1. - Fica obrigada a CONTRATADA , a liberação do licenciamento de assinatura de sistema de orçamentos de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA,

*1.1 - O CONTRATANTE se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no que se formaliza o processo licitatório de Inexigibilidade, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.*

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Será fornecida uma licença anual dos módulos abaixo, com direito a 05 (cinco) usuários.

**I – MÓDULO ORÇAMENTO**

Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;  
Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;  
Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprios;  
Cronograma físico/financeiro;  
Cópia de orçamento e composição para reaproveitamento de conteúdo;  
Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;  
Importação de orçamentos Excel; Envio de copia do orçamento para terceiros;  
Todos os relatórios em XLSX;  
Relatórios: orçamento sintético, orçamento sintético com valor da mão de obra, orçamento sintético com valor da mão de obra e material, orçamento com composições analíticas, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, Curva ABC de serviços e Cronograma Físico/financeiro.

**II- MÓDULO BASES ADICIONAIS**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Além da BSE SINAPI, será fornecido as seguintes módulos adicionais:

**Bases Nacionais**

SINAPI - Base da Caixa Econômica Federal

SBC - Maior coleção de composições do país, presente em 27 capitais.

SICRO - Base do DENIT

STABILE Banco de Composições

**Bases do Sudeste**

Base do Governo de São Paulo

Base da Secretaria de Educação - São Paulo

SIURB - São Paulo

SIURB INFRA - São Paulo

SETOP - Minas Gerais

SUDECAP - Minas Gerais

IOPES - Espírito Santo

**Bases do Nordeste**

ORSE- Sergipe

SEINFRA - Ceará

CAEMA - Maranhão

EMBASA - Bahia

CAERN - Rio Grande do Norte

**Bases do Centro-oeste**

AGESUL - Mato Grosso do Sul

AGETOP CIVIL - Goiás

AGETOP RODOVIARIA - Goiás

**Bases do Norte**

SEDOP - Pará

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO POR USUÁRIO	QUANTIDADE	VIGENCIA
1	Módulo Básico - Orçamento completo com cronograma	05	01	12 meses
2	Módulo Bases Adicionais	05	01	12 meses

**1.2. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO POR LICENÇA DE USO DO SISTEMA:**

1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar por licença o sistema contratado e prover suporte técnico, contados a partir da data de assinatura do contrato. A Contratada deverá disponibilizar a versão de Software mais atual para os módulos ofertados;

1.2.2. A Contratada deverá disponibilizar um e-mail e um número de telefone para atendimento e abertura dos chamados (suporte) por parte da Secretaria de Administração e Planejamento;

1.2.3. O atendimento deverá em idioma português Brasil;

1.2.4. Todos os serviços deverão ser prestados em horário comercial local, de segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00 às 18h00, em casos excepcionais poderão ser realizados fora do horário comercial.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



000049

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3f1feb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f



000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**13. MANUTENÇÃO LEGAL:**

- 1.3.1. A Contratada deverá garantir sem nenhum custo adicional as eventuais correções do sistema durante todo o período do contrato.
- 1.3.2. A Contratada deverá garantir todas as atualizações/alterações necessárias no sistema, durante o período do contrato;
- 1.3.3. A Contratada deverá prestar serviços de suporte ao sistema, por e-mail, sistema próprio de chamadas, contato telefônico, não havendo limite de horas para esta prestação de serviços. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante o horário comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1 - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à contratada o valor total de R\$ .....( ..... ) como pagamento a contar da data do contrato de autorização de utilização dos Software. Licença do Software, para 05 (cinco) usuários
- 2.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.
- 2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- 2.4 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO**

- 3.1. O prazo para a execução contratual será de 12 (doze) meses, prorrogados até o limite fixado em lei, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto Original.
- 3.2. Os 05 (cinco) usuários deverão ser definidos pela Secretária de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 -As despesas decorrentes do presente Contrato correrão á conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Unidade: 03.06.06 –Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

000051



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3f11eb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

Unidade: 03.06.50 –Sec. Mun. de Planejamento.

Projeto/Atividade: 1005 – Produção e Elaboração de Projetos ;

Elemento da Despesa: 33.90.40 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica:

Fonte de Recurso :500 –Recursos não vinculado de Impostos.Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer acesso ao sistema aos usuários definidos pela Secretaria de Administração.
- 5.2. Efetuar manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema.
- 5.3. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 5.4. Todas as despesas decorrentes da contratação, utilizadas para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da Contratada , encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligencias resultante de prestação dos serviços.
- 5.5. Ao termino do contrato, a empresa assume o compromisso de disponibilizar todos os dados contidos nos bancos de dados, exportados em arquivos formato padrão para fácil importação, com os respectivos layouts e identificação de todas as informações.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 5.8. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 5.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião dos serviços executados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

000052

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f1feb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto desse Contrato;
- 6.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato.
- 6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 6.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais anormalidades nos serviços executados em consonância como prazo estipulado para a sua regularização;
- 6.8. Proporcionar todas as condições pertinentes, para que a CONTRATADA passa executar seus serviços dentro das normas e premissas estabelecidas no Termo de Referência parte integrando deste processo ;
- 6.9. Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato;
- 6.10. A utilização ou não do Sistema, após a implantação, será de total responsabilidade dos usuários envolvidos.
- 6.11. Dar suporte ao Sistema.

**CLÁUSULA SETIMA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois ) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantindo o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação conforme o Termo de Referência ;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato .

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar á licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento)a partir do 16º(decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



00005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração.

8.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

8.3 Fica designado o servidor público Marcus Vinicius dos Santos Penalber, Matrícula nº 58504, lotado no Gabinete do Prefeito, como FISCAL DO CONTRATO

**CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras- BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem juntos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação, o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0000543221

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e.ccm.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f1feb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.484.444/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/10/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>3F LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORCAFASCIO</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS CANELEIRAS</b>	NÚMERO <b>979</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>09.090-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANDRE</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RONELLE@ORFASCIO.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 9760-6143</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **14:06:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

180

JUCESP - Santos - Santa Rita



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
3F LTDA**

**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA** brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora RG: 67.071.586-4 SSP-SP e CPF: 864.568.572-87, domiciliada na Av. Hildemar Mala, n°1713, Santa Rita, Cep: 68.901-271, Macapá-Ap.

**FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 20/03/1984, empresário, portador do CPF: 813.238.912-38 e RG: 099033 PTC/AP, domiciliado Av. General Gurjão n°370, Bairro Central, Cep: 68.900-050, Macapá-Ap.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **3F LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3523257958-2, com sede Avenida Doutor Antônio Álvaro n°450, Bairro: Vila Assunção, Cep: 09.030-520, Santo André- SP, inscrita no CNPJ nº23.484.444/0001-45, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.408/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Avenida Doutor Antônio Álvaro n°450, Bairro: Vila Assunção, Cep: 09.030-520, Santo André- SP, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua das Caneleiras n° 979, Bairro: Jardim, Cep: 09090-050, Santo André- SP.

**ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade incluirá uma nova atividade secundária e o objeto será desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitam a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) cnae :6202300.

Certifico a presente cópia  
reprográfica que confere  
com o original, dou fé.

6 páginas

JUNTA COMERCIAL  
SÃO PAULO  
16/03/2023  
Marcelo da Mota Brava  
RG: 11.126.183-5  
ASSESSOR TÉCNICO



000056

### ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, atividades voltadas para a definição dos modelos, especificações funcionais internas tipos de relatório e testes de avaliação de desempenho, e programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação e fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prevista não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades de treinamento em desenvolvimento em desenvolvimento profissional e gerencial o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador software que permite a realização de customizações adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular o licenciamento frequentemente obtido através da própria empresa que se desenvolveu ou de representantes.

### ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

#### CLÁUSULA TERCEIRA.

Sócio 1 - Ronelle Rodrigues Santa Ana passa a residir no endereço: Rua Duque de Caxias nº 50 ap 11, bairro: Jardim Bela Vista, cep: 09041-300, Santo André- Sp.

Sócio 2 - Fabio Jose dos Santos Santos passa a residir no endereço: Avenida Padre Anchieta nº 252 ap 12 bloco D, bairro: Jardim, cep: 09080-710, Santo André- Sp.

### ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE E ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá tipo de unidade Produtiva e forma de atuação através de estabelecimento fixo e internet.

A

B





00005.

**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00. (um real), cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	50	50	R\$30.000,00
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	50	50	R\$30.000,00
...			
<b>Total</b>	<b>100</b>		<b>R\$60.000,00</b>

**Parágrafo único.** A responsabilidade dos sócios restringe-se ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

A

(2)



6000

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

**RONELLE RODRIGUES SANTA ARA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora RG: 67.071.5C3-4 SSP-SP e CPF: 664.568.572-87, domiciliada na Rua Duque de Caxas n°50 ap 11, bairro: Jardim Bela Vista, cep:09041-380, Santo André- Sp.

**FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 20/03/1984, empresário, portador do CPF:813.238.912-38 e RG: 068033 PTC/AP, residente e domiciliado Avenida Pedro Anchieta n°252 ap 12 blocoD, bairro: Jardim, cep: 09330-710, Santo André- Sp.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "3F LTDA" e com nome fantasia "ORÇAFASCIO" com sede na Rua das Caneleiras n° 879, Bairro: Jardim, Cep:09090-050, Santo André- SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país e o seguinte forma:

- **RONELLE RODRIGUES SANTA ARA**, fica com 30.000 quotas (50%), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.
- **FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, fica com 30.000 quotas (50%), totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como objetivo a realização de:

- 8201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 8202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social consiste no desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e atualizar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades de treinamento em desenvolvimento em desenvolvimento profissional e gerencial o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador



60055

software que permite a realização de customizações e adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular e licenciamento frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA E FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social;

§ 2º A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representem a maioria;

§ 3º sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal Pró-labore.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, em reunião a ser convocada através de carta, e-mail ou ofício. A deliberação será feita independente do número de sócios ou representantes presentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá de qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

0000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3f11eb5f-0a45-476a-b2ee-3a63a588ab4f

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo André – SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em via única.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Santo André 19 de janeiro de 2022.

  
Fabio José dos Santos Santos

  
Ronelle Rodrigues Santa Ana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
SISTEMA SINTENSI CEECHIN  
SECRETARIA GERAL  
234.660/22-3  
  
JUCESP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CNH Digital  
 23/08/2019 - 14:58:20

ATENÇÃO: Verifique o QR code com o app Vio

VALIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1751303869



NOME  
 FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
 099033 PSC AP

CPF  
 813.236.912-34

DATA NASCIMENTO  
 20/03/1984

FILIAÇÃO  
 ANTONIO FAGUNDES DOS SANTOS

JUREMA DOS SANTOS SANTOS

PERMISSÃO  
 ACC

CAT. HAB.  
 E

VALIDADE  
 11/02/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 11/12/2009

Nº REGISTRO  
 04836084027



*(Assinatura manuscrita)*



290000



1751303869

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

*João José dos Santos Sobrinho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MACAPÁ, AP

DATA EMISSÃO

18/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65709414156

AP805620477

AMAPÁ

DENATRAN

CONTRAN

*R*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8530-8

NOME

**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**

FILIAÇÃO

RONALDO DE SENNA SANTA ANA

MARIA ESTER RODRIGUES



DATA NASCIMENTO

30/06/1989

NACIONALIDADE

MACAPÁ - AP

OBSERVAÇÃO

ORÇÃO EXPEDIDOR

SSP-SP

ENTOR RH

*Ronelle Rodrigues Santa Ana*

62516B73

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

00806



*R*



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 864568572/87 DNI  
REGISTRO GERAL: 67.071.586-4 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2021  
REGISTRO CIVIL  
MACAPÁ - AP MACAPÁ CC:LV.B017/FLS.174 /Nº05643

ELEITOR 000005094762534  
CIPIS/PASEP  
CERT. MILITAR  
DNI  
CIPIS SÉRIE UF  
IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CNS 704304507151192



*[Handwritten Signature]*  
Mastaki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisão de Registro SSP-SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MÃO PLASTIFICAR

000084

*[Handwritten mark]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000065



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA  
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:49 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **B40C.8267.210B.B804**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000056



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 23010617772-71

Data e hora da emissão 19/01/2023 14:54:22

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC
CERTIDÃO Nº 1624678
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000107Coe43031513

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITO PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

#### Dados do Contribuinte

CMC: 298187  
 Situação: ATIVO  
 Nome: 3F LTDA  
 CPF / CNPJ: 23.484.444/0001-45  
 Endereço: RUA CANELEIRAS, DAS, 979 - JARDIM - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09090-050  
 Class. Fiscal: 03.102.010

#### Dados da Atividade

Código: 5.06.48  
 Lançamento: 3 - COMUM  
 3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE  
 2 - ISS HOMOLOGADO  
 1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL  
 Início: 28/12/2020  
 Alteração: 16/05/2022  
 Descrição: CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
 CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
 CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
 CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

#### SÓCIOS

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS  
 RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 07 DE MARÇO DE 2023

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 15:46:52



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000068

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão n°: 43348290/2022

Expedição: 05/12/2022, às 13:09:31

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.484.444/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00006



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.484.444/0001-45

**Razão**

**Social:**

3F LTDA

**Endereço:** R DAS CANELEIRAS 979 / JARDIM / SANTO ANDRE / SP /  
09090-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030204070766460842

Informação obtida em 06/03/2023 16:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

000070



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff

De: Jose Carlos Amâncio Oliveira  
Comissão Permanente de Licitação

Para:  
Controladoria Geral do Município

Data: 24 de março de 2023.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, processo administrativo nº 04973/2023, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

Jose Carlos Amâncio Oliveira  
Comissão Permanente de Licitação.



00007



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4973/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADO (A): 3F LTDA  
CNPJ Nº 23.484.444/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se o presente auto de solicitação de Contratação de empresa especializada em licenciamento de assinatura de sistema de orçamentos de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA.

O processo foi instruído com os documentos existente nos autos:

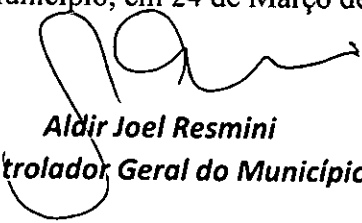
- Solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura do Processo;
- Termo de Referência;
- Proposta de Preços;
- Autorização do Prefeito;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Disponibilidade Financeira;
- Documentação da empresa e regularidade fiscal e trabalhista;
- Reconhecimento da Situação de Inexigibilidade assinada pela Comissão de Licitação.

Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para dar continuidade ao processo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 24 de Março de 2023.

  
**Aldir Joel Resmini**

**Controlador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000072



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110aec47ff

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4973/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE ASSINATURA DE SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, DESTINADA A ATENDER O QUADRO DE ENGENHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE ASSINATURA DE SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, DESTINADA A ATENDER O QUADRO DE ENGENHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA. SITUAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. JURISPRUDÊNCIA FAVORÁVEL À CONTRATAÇÃO. ESCORREITO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25, CAPUT, LEI Nº 8.666/1993. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO PRESENTE. ANÁLISE JURÍDICA FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o fito de promover a contratação direta de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE ASSINATURA DE SISTEMA DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, DESTINADA A ATENDER O QUADRO DE ENGENHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS/BA.**

Os autos, desde o início, foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Documentos da contratada, como proposta e notas fiscais de contratos anteriores;
- c) Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo para a contratação;
- d) Autorização de procedimento licitatório;
- e) Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- f) Informações sobre a Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- g) Encaminhamento do processo à CPL para andamento;
- h) Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitação;
- i) Solicitação de Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município;

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.802-400  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl02b176-244-4214-bf1d-87110acc47ff

- j) Parecer Técnico da CGM;
- k) Minuta do Contrato;
- l) Documentos da empresa, como CNPJ, Contrato Social e documentos pessoais dos sócios;
- m) Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- n) Solicitação de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise conclusiva dos aspectos jurídicos do procedimento, à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, a presente análise é realizada sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de inexigibilidade.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra a ser seguida aos administradores públicos, que a contratação de serviços deve ser precedida de licitação pública que assegure aos participantes/interessados igualdade de condições (art. 37, inciso XXI, CF).

Desta feita, o processo licitatório é a regra no nosso sistema constitucional. A licitação consiste em procedimento administrativo pelo qual o ente público – inclusive a Sociedade de Economia Mista – procede a uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão. Deve levar em conta princípios como impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da lei de licitações).

Todavia, segundo o próprio texto constitucional, situações existem em que a licitação será afastada, nos termos fixados pela lei. A Lei nº 8.666/1993 prevê casos em que o



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000074



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-2444-4214-bf1d-87110acc47ff

processo licitatório deixa de ser exigido. Trata-se do que a doutrina convencionou chamar de inexigibilidade de licitação.

O art. 25 do referido diploma legal traz exemplificações de hipóteses de inexigibilidade, *in verbis*:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

É entendimento pacífico que a contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial..." Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas. Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

**"A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25."**

Segundo os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello a respeito do tema temos:

**"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja"**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000075



Logo, o que importa, e sempre será o relevante, é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único. É desimportante o fato da exclusividade recair numa hipótese de compra ou de serviço. É que se o objeto do contrato pretendido for um serviço, o enquadramento se dará na cabeça do artigo, e não no seu inciso I. Essa é, inclusive, a orientação da Corte Federal de Contas:

**“Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993”. (Ac. 1096/2007 Plenário.)**

O presente caso se enquadra tipicamente como inexigibilidade que se fundamenta no caput do art.25, uma vez que não se trata de material, equipamento ou gênero de fornecimento exclusivo; bem como não é serviço técnico elencado no art.13, de natureza singular, nem mesmo contratação de artista. A inexigibilidade nesse caso se perfaz por mera inviabilidade de licitação, tendo em vista as especificidades do programa, cuja natureza e forma o faz único no mercado.

#### **DO TERMO DE REFERÊNCIA – Razão de escolha do fornecedor**

Constam nos autos documentos que demonstram a exclusividade da licença de uso do sistema que se pretende contratar, como único do ramo a atuar no mercado com os parâmetros tecnológicos que possui. O argumento ainda é corroborado pela justificativa e argumentação trazida nos autos e no Termo de Referência.

Não cabe a esta Procuradoria adentrar aos motivos levantados pela Administração que embasam a pretensa contratação, tendo em vista tratar-se de matéria administrativa e discricionária, extrapolando a competência e atribuição deste órgão julgante, que deve se restringir aos aspectos jurídicos da contratação.

Dentro do contexto processual, portanto, percebe-se que a especificidade do sistema que se pretende contratar torna a competição inviável, pois não há no mercado programas semelhantes ou assemelhados que o possam substituir ou suprir adequadamente a necessidade administrativa.

Por todo o exposto, com base nas informações presentes nos autos, conclui-se que a contratação em comento se enquadra perfeitamente nos preceitos legais autorizativos da Inexigibilidade de Licitação, conforme *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do objeto.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000076



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: dl02b176-2444-4214-bf1d-87110acc47ff

### **Da regularidade do procedimento.**

Para que o procedimento em questão seja considerado regular é necessário verificar ao atendimento dos quesitos dispostos no Art. 26 da Lei 8666/1993, vejamos:

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O Termo de Referência já fora devidamente avaliado, bem como as razões de escolha do fornecedor, momento no qual também fora averiguada a adequação da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, tendo todas as análises concluído pela regularidade jurídica do procedimento.

### **Da existência de crédito orçamentário**

Observa-se que foi juntado aos autos despacho indicando a existência de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, o que atende aos requisitos de validade da contratação por permitir a imediata reserva do crédito por meio do competente empenho.

### **Dos documentos da proponente**

Constam dos autos os documentos de natureza jurídica, econômica, técnica e fiscal que demonstram que a proponente se encontra em situação regular em relação às suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, requisito imprescindível à celebração do contrato.

### **Da minuta contratual**

Em relação à minuta de contrato encaminhada, verifica-se que a mesma se encontra de acordo com os padrões definidos pela Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto à especificação

Rua Edgard de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.802-400

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000077



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl02b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff

da proposta realizada pela contratada ao qual deve estar vinculado por força do inciso XI do art. 55 da Lei de Licitações.

O contrato, portanto, se encontra apto ao desempenho das funções às quais se destina.

#### **Da pesquisa de mercado – Justificativa do Preço**

O artigo 113, da Lei n. 8.666, de 1993, prevê a responsabilidade da Administração pela demonstração da legalidade e responsabilidade da despesa e de sua execução, ao tratar do controle realizado pelos Tribunais de Contas, nos seguintes termos:

**Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.**

Nesse sentido, cumpre destacar que a pesquisa de mercado procura atender a necessidade de adequação da definição do objeto aliada a avaliação dos preços praticados no mercado a fim de evitar a ocorrência de superfaturamento ou preços inexequíveis.

De acordo com orientação do Tribunal de Contas da União a pesquisa de mercado deve ser composta por, no mínimo, três propostas de preços, das quais conste completo detalhamento das especificações do bem ou serviço ofertado. Ademais, o TCU orienta que tal pesquisa se fundamente em preços obtidos no mercado, tendo apenas caráter complementar os preços praticados no setor público. Portanto, a recomendação genérica do Tribunal de Contas da União é no sentido de que se proceda a pesquisa de preços alcançando no mínimo três fornecedores. Deve-se acrescentar, quando possível, a pesquisa de outros fornecedores no mercado, se os já informados não apresentarem preços razoavelmente compatíveis entre si.

Jacoby Fernandes arrola cinco elementos como caracterizadores da ampla pesquisa de mercado como requisitos da validade do ato, entre eles a atualidade.

**“O levantamento de preços, eventualmente feito para referência da própria pesquisa, deve ser limitado no tempo, para não provocar distorções. O simples fato de se manter preços anteriormente pactuados não quer dizer que são preços vantajosos. O mercado pode crescer, tornar-se mais competitivo e os preços atuais serem mais baixos do que os anteriores. A pesquisa deve demonstrar os preços do mercado atual”.**

Ou seja, a adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local é um ponto relevante para a contratação, não só pela doutrina apresentada, mas pela própria lei de licitações que determina a justificativa do preço como ponto a ser considerado.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000078



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff

Constam nos autos distintas notas de empenho que informam o valor que a pretensa contratada pratica em outras contratações com entes diversos, o que se demonstra a maneira mais eficaz de se firmar o valor adequado da contratação, visto que por se tratar de um produto sem similares diretos no mercado, a pesquisa de preços no mercado comum se torna impraticável. O valor, portanto, se encontra adequado e justificado, com base em contratos similares que a empresa pratica com outros entes públicos.

Por todo o contexto fático e jurídico, portanto, resta definida a possibilidade técnica da presente de inexigibilidade de licitação.

### CONCLUSÃO

À vista do texto legal acima transcrito, e com base nos elementos trazidos aos autos, indicamos como possível a contratação do sistema ORÇAFASCIO, por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que a contratação deve ser firmada com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e não em seu inciso II.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras-BA, 04 de abril de 2023.

  
**VINÍCIUS VIVAS GARCIA**

Procurador Adjunto do Município

Matrícula nº 63.394



000079

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.484.444/0001-45  
**Razão Social:** 3F LTDA  
**Endereço:** R DAS CANELEIRAS 979 / JARDIM / SANTO ANDRE / SP / 09090-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032103384124875909

Informação obtida em 05/04/2023 14:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023  
Processo Administrativo nº 04973/2023**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, em favor da pessoa jurídica a **Empresa 3F Ltda – ME**, CNPJ/MF nº 23.484.444/0001-45, Rua Odilardo Silva nº 3555 Bairro BEIROL - Macapá –AP CEP: 68.902-650, bem assim que o custo estimado da Licença dos Software, em 05 (cinco) usuários no valor total R\$ 1.798,00( hum mil setecentos e noventa e oito reais) de vigência da licença será de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Barreiras – BA 05 de abril de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3892 - 05 de Abril de 2023 - ANO 17

Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023

000081

Processo Administrativo nº 04973/2023

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, em favor da pessoa jurídica Empresa 3F Ltda – ME, CNPJ/MF nº 23.484.444/0001-45, Rua Odilardo Silva nº 3555 Bairro BEIROL - Macapá –AP CEP: 68.902-650, bem assim que o custo estimado da Licença dos Software, em 05 (cinco) usuários no valor total R\$ 1.798,00( hum mil setecentos e noventa e oito reais) vigência da licença será de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra devidamente instruído.

Publique-se

Barreiras – BA 05 de abril de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL E PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 616/2022

Contrato: Nº 616/2022 – Contratantes: Secretaria Municipal de Barreiras e MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ 22.968.511/0001-34; Objeto do Contrato: 1.1 Aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica (1º etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde; Valor Total: R\$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais); Vigência: 03 (três) meses; Data do Contrato: 16 de novembro de 2022 – EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL E PARCIAL AO CONTRATO Nº 616/2022, com base na Clausula Décima Segunda do Contrato Nº 616/2022 e Artigos 77, 78, incisos I e IV e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão Parcial: 04 de abril de 2023.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. 6558/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. EMPRESA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ: 095.791.765-15. Prorrogação de Prazo do Contrato nº 120/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para atender as necessidades do Centro de Atendimento à Mulher - CAM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Ass.: 05/04/2023. Vigência: 06 (seis) meses. Valor Total: R\$ 62.468,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Fund. Legal: disposições da lei 8.666/93 e demais disposições legais.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 6227/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: MONIKE TAYNAN DE CARVALHO BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ: 39.686.091/0001-04. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 146/2022, que tem por objeto o presente credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Bahia. Contrato nº 146/2022. Ass. 05/04/2023. Vigência: 12 meses, a partir de 12/04/2023. Valor: R\$ 168.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 004/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos para sistemas de câmeras para atender as de diversas Secretarias. Sessão de Abertura: 19/04/2023 às 08h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no site: <https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 04 de abril de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

000082

Barreiras, 14 de abril de 2023.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff

À DIRETORA DE CONTRATOS/SEMAPLAN

Sra. Rairane Lessa

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 4973/2023, Inexigibilidade nº 018/2023, (01 volume) em epígrafe para elaboração do contrato. Solicitamos que seja juntado aos autos do processo as devidas publicações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente:

**Edilson Xavier Neves**

Presidente CPL

**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software Orcafascio.com, Software para Engenharia.**

Santo Andre - SP 18 de abril de 2023.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

A **3F Ltda** detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento e Bases Adicionais**.

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

**MÓDULO ORÇAMENTO**

**Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro**

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

**MÓDULO BASES ADICIONAIS** (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

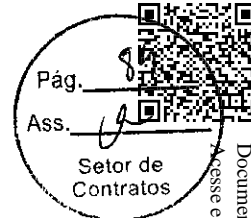
BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374



**OrçaFascio**  
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050

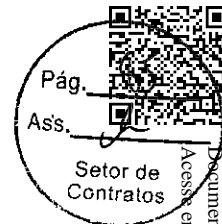


Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff

SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SETOP - PA	1.488	1.491
CPOS - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
<b>TOTAL</b>	<b>88.147</b>	<b>87.348</b>

### PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO À VISTA
1	Módulo Orçamento	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	5	R\$ 799,00
<b>À VISTA: R\$ 1.798,00</b>			



## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, \*exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico e OF Hidráulico\*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade **OrçaFascio** (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>
- A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxilio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;
- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

**OBS:** Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

## PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 21/04/2023.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX, bem como cartão de crédito em até 12x (com acréscimo da operadora online, de acordo com o número de parcelas desejadas). A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.
- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.
- **Cartão de crédito:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema, de forma definitiva ou provisória, de acordo com a operadora online.
- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação



CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua das Caneleiras, 979 - Jardim - Santo André - SP - 09090-050

imediate, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

### DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: 3f LTDA

CNPJ/PIX: 23.484.444/0001-45

#### BANCO DO BRASIL

Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 TED e PIX

#### ITAÚ

Agência: 7933

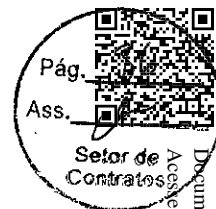
Conta Corrente Jurídica: 18651-7 (Operação: 341) TED e PIX

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

Joice Pereira

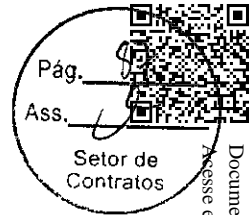
Gerente de Contas Governamentais - 3F Ltda

Contato (41)99224-0950





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2023 16:21:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3F LTDA**  
CNPJ: **23.484.444/0001-45**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1624678

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000107Coe43031513

ASS

Sector de  
Contratos

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITO PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

#### Dados do Contribuinte

CMC: 298187  
Situação: ATIVO  
Nome: 3F LTDA  
CPF / CNPJ: 23.484.444/0001-45  
Endereço: RUA CANELEIRAS, DAS, 979 - JARDIM - SANTO ANDRE - SP CEP: 09090-050  
Class. Fiscal: 03.102.010

#### Dados da Atividade

Código: 5.06.48  
Lançamento: 3 - COMUM  
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE  
2 - ISS HOMOLOGADO  
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL  
Início: 28/12/2020  
Alteração: 16/05/2022  
Descrição: CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

#### SÓCIOS

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS  
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 07 DE MARÇO DE 2023

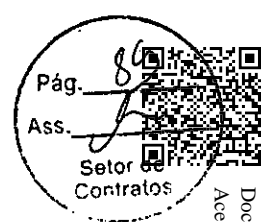
VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 15:46:52





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040427692-88

Data e hora da emissão 14/04/2023 16:27:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.484.444/0001-45  
Certidão n°: 15764399/2023  
Expedição: 14/04/2023, às 16:20:45  
Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

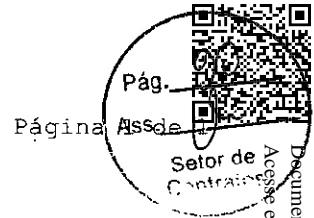
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

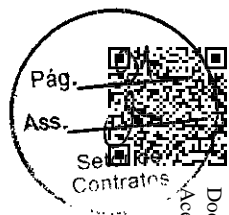
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.484.444/0001-45  
**Razão Social:** 3F LTDA  
**Endereço:** R DAS CANELEIRAS 979 / JARDIM / SANTO ANDRE / SP / 09090-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2023 a 08/05/2023

**Certificação Número:** 2023040902552353809992

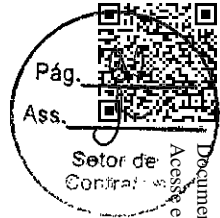
Informação obtida em 14/04/2023 16:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl02b176-244-4214-bf1d-87110acc47ff



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl02b176-24a4-4214-b11d-87110acc47ff

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3F LTDA**  
**CNPJ: 23.484.444/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

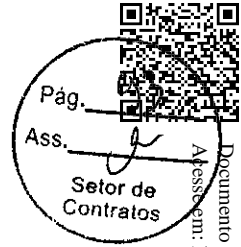
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:04 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **0909.EA80.1940.CABB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Asses-ent: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dl02b176-24d4-4214-bf1d-87110acc47ff

**CONTRATO Nº 157/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4973/2023.**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito nº CNPJ: 13.654.405/0001-95 com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, representado aqui pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG sob o nº 2.091.375 SSP/BA e CPF sob o nº 176.219.505-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **3F LTDA**, CNPJ /MF nº 23.484.444/0001-45, Rua das Caneleiras, nº 979, Jardim – Santo André –SP, CEP: 09090-050, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de licenciamento de assinatura de sistema de orçamento de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros das Secretarias de municipais de Barreiras /BA, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO**

1. - Fica obrigada a **CONTRATADA**, a liberação do licenciamento de assinatura de sistema de orçamentos de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA.

*1.1 - O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no que se formaliza o processo licitatório de Inexigibilidade, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.*

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Será fornecida uma licença anual dos módulos abaixo, com direito a 05 (cinco) usuários.

**I – MÓDULO ORÇAMENTO**

Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;  
Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;  
Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprios;  
Cronograma físico/financeiro;  
Cópia de orçamento e composição para reaproveitamento de conteúdo;  
Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;  
Importação de orçamentos Excel; Envio de copia do orçamento para terceiros;  
Todos os relatórios em XLSX;  
Relatórios: orçamento sintético, orçamento sintético com valor da mão de obra, orçamento sintético com valor da mão de obra e material, orçamento com composições analíticas, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, Curva ABC de serviços e Cronograma Físico/financeiro.

**II- MÓDULO BASES ADICIONAIS**

Além da BSE SINAPI, será fornecido as seguintes módulos adicionais:

**Bases Nacionais**

SINAPI - Base da Caixa Econômica Federal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br

RONELLE  
RODRIGUES  
SANTA  
ANA:86456857287

Assinado de forma digital por RONELLE RODRIGUES SANTA ANA:86456857287  
Dados: 2023.04.18 11:59:08 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

SBC - Maior coleção de composições do país, presente em 27 capitais.

SICRO - Base do DENIT

STABILE Banco de Composições

**Bases do Sudeste**

Base do Governo de São Paulo

Base da Secretaria de Educação - São Paulo

SIURB - São Paulo

SIURB INFRA - São Paulo

SETOP - Minas Gerais

SUDECAP - Minas Gerais

IOPES - Espírito Santo

**Bases do Nordeste**

ORSE- Sergipe

SEINFRA - Ceará

CAEMA - Maranhão

EMBASA - Bahia

CAERN - Rio Grande do Norte

**Bases do Centro-oeste**

AGESUL - Mato Grosso do Sul

AGETOP CIVIL - Goiás

AGETOP RODOVIARIA - Goiás

**Bases do Norte**

SEDOP - Pará

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO POR USUÁRIO	QUANT.	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Módulo Básico – Orçamento completo com cronograma	05	01	12 meses	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	05	01	12 meses	R\$ 799,00
					R\$ 1.798,00

**1.2. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO POR LICENÇA DE USO DO SISTEMA:**

1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar por licença o sistema contratado e prover suporte técnico, contados a partir da data de assinatura do contrato. A Contratada deverá disponibilizar a versão de Software mais atual para os módulos ofertados;

1.2.2. A Contratada deverá disponibilizar um e-mail e um número de telefone para atendimento e abertura dos chamados (suporte) por parte da Secretaria de Administração e Planejamento;

1.2.3. O atendimento deverá em idioma português Brasil;

1.2.4. Todos os serviços deverão ser prestados em horário comercial local, de segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00 às 18h00, em casos excepcionais poderão ser realizados fora do horário comercial.

**1.3. MANUTENÇÃO LEGAL:**

RONELLE  
RODRIGUES  
SANTA  
ANA:86456857287

Assinado de forma  
digital por RONELLE  
RODRIGUES SANTA  
ANA:86456857287  
Dados: 2023.04.18  
11:59:34 -03'00'

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Lotçamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

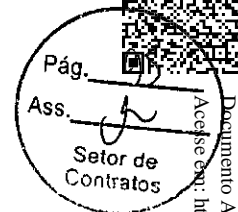
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**



1.3.1. A Contratada deverá garantir sem nenhum custo adicional as eventuais correções do sistema durante todo o período do contrato.

1.3.2. A Contratada deverá garantir todas as atualizações/alterações necessárias no sistema, durante o período do contrato;

1.3.3. A Contratada deverá prestar serviços de suporte ao sistema, por e-mail, sistema próprio de chamadas, contato telefônico, não havendo limite de horas para esta prestação de serviços. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante o horário comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à contratada o valor total de **R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)** como pagamento a contar da data do contrato de autorização de utilização do Software. Licença do Software, para 05 (cinco) usuários

2.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

2.4 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO**

3.1. O prazo para a execução contratual será de 12 (doze) meses, prorrogados até o limite fixado em lei, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto Original.

3.2. Os 05 (cinco) usuários deverão ser definidos pela Secretária de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 -As despesas decorrentes do presente Contrato correrão á conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Unidade: 03.06.50 – Sec. Muñ. de Planejamento.

Projeto/Atividade: 1005 – Produção e Elaboração de Projetos;

Elemento da Despesa: 33.90.40 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Pessoa Jurídica:

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos Ordinários

RONELLE  
RODRIGUES  
SANTA  
ANA:86456857287

Assinado de forma digital  
por RONELLE RODRIGUES  
SANTA ANA:86456857287  
Dados: 2023.04.18 11:59:50

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: dl02b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer acesso ao sistema aos usuários definidos pela Secretaria de Administração.
- 5.2. Efetuar manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema.
- 5.3. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 5.4. Todas as despesas decorrentes da contratação, utilizadas para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da Contratada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante de prestação dos serviços.
- 5.5. Ao término do contrato, a empresa assume o compromisso de disponibilizar todos os dados contidos nos bancos de dados, exportados em arquivos formato padrão para fácil importação, com os respectivos layouts e identificação de todas as informações.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 5.8. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 5.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião dos serviços executados;
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto desse Contrato;
- 6.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato.
- 6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

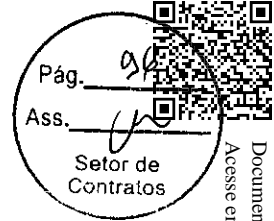
RONELLE  
RODRIGUES  
SANTA  
ANA:86456857287

Assinado de forma  
digital por RONELLE  
RODRIGUES SANTA  
ANA:86456857287  
Dados: 2023.04.18  
12:00:07 -03'00'

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

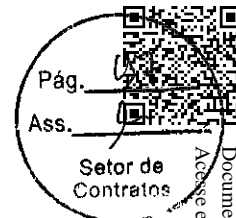
Site:www.barreiras.ba.gov.br







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**



- 6.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais anormalidades nos serviços executados em consonância como prazo estipulado para a sua regularização;
- 6.8. Proporcionar todas as condições pertinentes, para que a CONTRATADA passa executar seus serviços dentro das normas e premissas estabelecidas no Termo de Referência parte integrando deste processo;
- 6.9. Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato;
- 6.10. A utilização ou não do Sistema, após a implantação, será de total responsabilidade dos usuários envolvidos.
- 6.11. Dar suporte ao Sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantindo o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação conforme o Termo de Referência;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar á licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento)a partir do 16º(decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração.

8.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder

RONELLE  
RODRIGUES  
SANTA  
ANA:86456857287

Assinado de forma digital  
por RONELLE RODRIGUES  
SANTA ANA:86456857287  
Dados: 2023.04.18 12:00:27  
-03'00"

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

**8.3** Fica designado o servidor público **Marcus Vinicius dos Santos Penalber**, Matrícula nº 58504, lotado no Gabinete do Prefeito, como **FISCAL DO CONTRATO**.

**CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras- BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem juntos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação, o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras, 18 de abril de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.04.18 23:25:08 -03'00'


João Barbosa de Souza Sobrinho  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**


RONELLE RODRIGUES SANTA  
ANA:86456857287

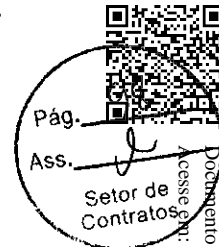
Assinado de forma digital por  
RONELLE RODRIGUES SANTA  
ANA:86456857287  
Dados: 2023.04.18 12:00:45 -03'00'

**3F LTDA**  
*Representada pela Sra:Ronelle Rodrigues Santa Ana*  
**Contratada**

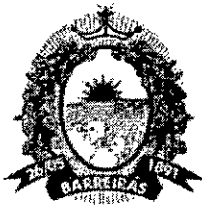
TESTEMUNHAS:

  
CPF: 008156275-64

  
CPF: 81548.985.15



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl02b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3900 - 19 de Abril de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

Proc. Adm. Nº 7911/2023 - Dispensa nº 023/2022 - Contratante: Município de Barreiras; Locador (a): BARBARA EUGÊNIA MACIEL PASSOS GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 250.507.705-30, residente e domiciliado em Barreiras - BA - **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste Financeiro com um acréscimo de valor em um percentual de 5,356570%, conforme IPCA-E; bem como a renovação contratual por mais 12 meses e a reposição integral do valor do contrato fixado em R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), o que somado ao reajuste equivale ao valor de R\$ 46.778,32 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Sendo que dividido em 12 parcelas de R\$ 3.898,19 (três mil e oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), a contar a partir do dia 20 de abril de 2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Ass.:18/04/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023.

Proc. Adm. Nº4973/2023 - Inexigibilidade Nº 018/2023 - Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**. Contratada: **3F LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Rua das Caneleiras, nº 979, Jardim, Santo André - SP. **OBJETO:** liberação do licenciamento de assinatura de sistema de orçamentos de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Ass. 18.04/2023. Valor Global: **R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)**. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023.

Proc. Adm. Nº6925/2023 - Inexigibilidade Nº 017/2023 - Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 117, Centro - São José dos Pinhais - PR. **OBJETO:** fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o objetivo de atender as necessidades do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras/BA. Ass. 18.04/2023. Valor Global: **R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 31/05/2023 11:55:23  
Acesse em: <https://con.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d102b176-24a4-4214-bf1d-87110acc47ff